

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - 061/2020 - GEIFO

Envio de Propostas

E-mail: compras.materiais@igesdf.org.br

Plataforma Bionexo: <https://www.bionexo.com.br> / PDC

Contato: (61) 3550-8900 – Ramais 8849/9117 VANEILA

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **CLAMP UMBILICAL, COLETOR DE SECREÇÕES, PROTETOR OCUL NEONATAL, BOLSA PARA ESTOMIA E CATETER UMBILICAL** para atender às necessidades do Hospital Regional de Santa Maria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

ITENS	COD MV	COD SES	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	CMM	QUANTITATIVO
1	5480	35888	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL. APLICAÇÃO: INDICADO PARA PRENDER O CORDÃO UMBILICAL DO RECÉM-NASCIDO, APÓS O PARTO. CLAMP UMBILICAL É INDICADO PARA LIGADURA OU PARA PRENDER O CORDÃO UMBILICAL DO RECÉM-NASCIDO. APRESENTAÇÃO: CLAMP CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, APRESENTANDO UM SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVIOLÁVEL. EMBALADO	UNIDADE	800	2.400

			INDIVIDUALMENTE.			
2	5485	32039	<p>PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO G. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR DO RECÉM-NASCIDO EM USO DE FOTOTERAPIA, BLOQUEAR A PASSAGEM DE LUZ, USO HOSPITALAR. MATERIAL: COMPOSTO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, ANATÔMICO, SEM COSTURAS, COM BLACKOUT INTEGRADO E FAIXA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL.</p> <p>PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	UNIDADE	200	600
3	5486	32038	<p>PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO M. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR DO RECÉM-NASCIDO EM USO DE FOTOTERAPIA, BLOQUEAR A PASSAGEM DE LUZ, USO HOSPITALAR. MATERIAL: COMPOSTO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, ANATÔMICO, SEM COSTURAS, COM BLACKOUT INTEGRADO E FAIXA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL.</p> <p>PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	UNIDADE	300	900
			<p>PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P. APLICAÇÃO: PROTEÇÃO OCULAR DO RECÉM-NASCIDO</p>			

4	5487	32037	<p>EM USO DE FOTOTERAPIA, BLOQUEAR A PASSAGEM DE LUZ, USO HOSPITALAR. MATERIAL: COMPOSTO EM TECIDO QUE NÃO SOLTA RESÍDUOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, LIVRE DE LÁTEX, ANATÔMICO, SEM COSTURAS, COM BLACKOUT INTEGRADO E FAIXA DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL.</p> <p>PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.</p>	UNIDADE	300	900
5	5481	35935	<p>COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO.</p> <p>FRASCO RESERVATÓRIO EM PVC RÍGIDO, GRADUADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 3 LITROS, COM TAMPA ROSCA, EXTENSÕES EM PVC COM PINÇA CORTA-FLUXO, EM DUAS VIAS VÁCUO E PACIENTE, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, PRODUTO DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM ÚNICA.</p>	UNIDADE	250	750
			<p>BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL. APLICAÇÃO: DRENAGEM DE FEZES PARA PORTADORES DE ESTOMIA INTESTINAL,</p> <p>MATERIAL: BOLSA COM BARREIRA PROTETORA EM RESINA SINTÉTICA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ASSOCIADA À</p>			

6

566

91572

GELATINA E/OU PECTINA,
PROTEGIDA POR INVÓLUCRO
PLÁSTICO SILENCIOSO,
RESISTENTE E QUE NÃO
DESPRENDA FACILMENTE DO
CONJUNTO. SACO COLETOR
TRANSPARENTE E DRENÁVEL,
COMPOSTO POR DUAS PELÍCULAS
PLÁSTICAS,
ANTIODOR, ATÓXICA,
SILENCIOSAS, MACIAS,
HIPOALERGÊNICA COM
SELAGEM DEALTA
RESISTÊNCIA NAS BORDAS,
ASSEGURANDO A
INTEGRIDADE DO SACO E TELA
PROTETORA NÃO ADERENTE,
RESISTENTE E QUE NÃO
DESPRENDA FACILMENTE DO
CONJUNTO.
TAMANHO/CAPACIDADE: SACO
COLETOR COM
COMPRIMENTO E LARGURA
MÍNIMA DE 20 CM E 12 CM
RESPECTIVAMENTE. PLACA
PROTETORA COM DIÂMETRO
RECORTÁVEL ENTRE 15 MM A
70 MM. CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: BOLSA SISTEMA DE
UMA PEÇA, COM FILTRO
ANTIODOR ACOPLADO, COM
PROTEÇÃO QUE NÃO
PERMITA CONTATO COM
LÍQUIDOS E/OU EFLUENTES,
ACOMPANHADA DE NO
MÍNIMO 1(UM) CLAMP PARA CADA
10 BOLSAS, RESISTENTE, COM
PONTAS QUE NÃO
PROVOQUE LESÃO AO
PACIENTE, QUE PERMITA
PERFEITO FECHAMENTO DA ÁREA
DE DRENAGEM, SEM O
EXTRAVASAMENTO DE
EFLUENTES, FAVORECENDO O
MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO DA
MESMA, NÃO ESTÉRIL.
APRESENTAÇÃO:
ACONDICIONADAS EM CAIXAS
COM 10 UNIDADES E COM NO
MÍNIMO 1(UM) CLAMP PARA
CADA 10 BOLSAS.

UNIDADE

1.667

5.001

			<p>BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA, NÃO ESTÉRIL. APLICAÇÃO: DRENAGEM DE FEZES PARA PORTADORES DE ESTOMIA INTESTINAL. MATERIAL: BOLSA COM BARREIRA PROTETORA EM RESINA SINTÉTICA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ASSOCIADA À GELATINA E/OU PECTINA, PROTEGIDA POR INVÓLUCRO PLÁSTICO SILENCIOSO, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDA FACILMENTE DO CONJUNTO. SACO COLETOR OPACO E DRENÁVEL, COMPOSTO POR DUAS PELÍCULAS PLÁSTICAS, ANTIODOR, ATÓXICA, SILENCIOSAS, MACIAS, HIPOALERGÊNICA COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO E TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDA FACILMENTE DO CONJUNTO.</p> <p>TAMANHO/CAPACIDADE: SACO COLETOR COM COMPRIMENTO E LARGURA MÍNIMA DE 20 CM E 12 CM RESPECTIVAMENTE E BARREIRA PROTETORA COM DIÂMETRO RECORTÁVEL ENTRE 15 MM A 70 MM.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM SISTEMA DE UMA PEÇA, COM FILTRO ANTIODOR ACOPLADO, COM PROTEÇÃO QUE NÃO PERMITA CONTATO COM LÍQUIDOS E/OU EFLUENTES, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 1(UM) CLAMP PARA CADA 10 BOLSAS, RESISTENTE, COM PONTAS</p>			
7	568	91753		UNIDADE	1.000	3.000

			<p>QUE NÃO PROVOQUE LESÃO AO PACIENTE, QUE PERMITA PERFEITO FECHAMENTO DA ÁREA DE DRENAGEM, SEM O EXTRAVASAMENTO DE EFLUENTES, FAVORECENDO O MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO DA MESMA, NÃO ESTÉRIL.</p> <p>APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES E COM NO MÍNIMO 1 CLAMP PARA CADA 10 BOLSAS.</p>			
8	562	34830	<p>BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTERIL. APLICAÇÃO: DRENAGEM DE FEZES PARA PORTADORES DE ESTOMIA INTESTINAL.</p> <p>COMPOSIÇÃO: BOLSA PLÁSTICA E BASE ADESIVA, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ASSOCIADA À GELATINA E/OU PECTINA.</p> <p>TAMANHO/CAPACIDADE: BASE ADESIVA COM DIÂMETRO RECORTÁVEL MÍNIMO ENTRE 10 E 15 MM E MÁXIMO ENTRE 57 E 65 MM E SACO COLETOR COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM E LARGURA MÍNIMA DE 12 CM, COM FLANGE/ARO COMPATÍVEL COM A BASE ADESIVA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA SISTEMA DUAS PEÇAS, BASE ADESIVA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO E SACO COLETOR TRANSPARENTE DRENÁVEL, COMPOSTO POR UMA TELA PROTETORA DE PELE PERFURADA E NÃO ADERENTE, RESISTENTE E QUE NÃO SE DESPRENDA FACILMENTE DO CONJUNTO E POR DUAS PELÍCULAS PLÁSTICAS: ATÓXICAS, SILENCIOSAS, MACIAS E</p>	UNIDADE	600	1.800

			<p>HIPOALERGÊNIAS, COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO. FILTRO ANTIODOR INTEGRADO, COM PROTEÇÃO QUE NÃO PERMITA CONTATO COM LÍQUIDOS E/OU EFLUENTES E COM SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO. NÃO ESTÉRIL.</p>			
9	570	91754	<p>BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL.</p> <p>APLICAÇÃO: DRENAGEM DE FEZES PARA PORTADORES DE ESTOMIA INTESTINAL.</p> <p>MATERIAL: BOLSA COM BARREIRA PROTETORA EM RESINA SINTÉTICA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA ASSOCIADA À GELATINA E/OU PECTINA, PROTEGIDA POR INVÓLUCRO PLÁSTICO SILENCIOSO, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDA FACILMENTE DO CONJUNTO. SACO COLETOR TRANSPARENTE E DRENÁVEL, COMPOSTO POR DUAS PELÍCULAS PLÁSTICAS, ANTIODOR, ATÓXICA, SILENCIOSAS, MACIAS, HIPOALERGÊNICA COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS, ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO E TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, RESISTENTE E QUE NÃO DESPRENDA FACILMENTE DO CONJUNTO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA COM SISTEMA DE UMA PEÇA, COM FILTRO ANTIODOR ACOPLADO, COM PROTEÇÃO QUE NÃO PERMITA CONTATO COM LÍQUIDOS E/OU</p>	UNIDADE	167	501

			<p>EFLUENTES, ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO 1(UM) CLAMP PARA CADA 10 BOLSAS, RESISTENTE, COM PONTAS QUE NÃO PROVOQUE LESÃO AO PACIENTE, QUE PERMITA PERFEITO FECHAMENTO DA ÁREA DE DRENAGEM, SEM O EXTRAVASAMENTO DE EFLUENTES, FAVORECENDO O MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO DA MESMA, NÃO ESTÉRIL. TAMANHO/CAPACIDADE: SACO COLETOR COM COMPRIMENTO E LARGURA MÁXIMA DE 20 CM E 12 CM RESPECTIVAMENTE. PLACA PROTETORA COM DIÂMETRO RECORTÁVEL DE NO MÍNIMO 10 MM E MÁXIMO 50 MM.</p>			
10	5494	35250	<p>CATETER UMBILICAL MONO LUMEN 5 A 6FR, 40CM, USO NEONATAL. TAMANHO: 5FR A 6FR X APROXIMADAMENTE 40 CM. MATERIAL: POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, QUIMICAMENTE INERTE, CENTIMETRADO, PAREDES FINAS, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL E ATRAUMÁTICA, TERMOMOLDÁVEL. CONEXÃO EM 'LUER LOCK' E TAMPAS REMOVÍVEIS.</p>	UNIDADE	30	90
11	5495	35249	<p>CATETER UMBILICAL MONO LUMEN 3,5 A 4 FR, 30CM, USO NEONATAL. TAMANHO: 3,5FR A 4FR X APROXIMADAMENTE 30 CM. MATERIAL: POLIURETANO, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, QUIMICAMENTE INERTE, CENTIMETRADO, PAREDES FINAS, SUPERFÍCIE LISA, PONTA DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL E ATRAUMÁTICA,</p>	UNIDADE	30	90

			TERMOMOLDÁVEL. CONEXÃO EM 'LUER LOCK' E TAMPAS REMOVÍVEIS.			
12	3851	-	<p>FILTRO BARREIRA HIDRÓFOBO INFANTIL 75ML, ESTÉRIL. APLICAÇÃO: PARA RETENÇÃO DE VÍRUS/BACTÉRIAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, AUTO-UMIDIFICADORES PARA ADAPTAÇÃO CIRCUITO DE TRAQUÉIA AVPM COM BOA CONECTIVIDADE AO TUBO/CÂNULA; 2 MEMBRANAS DIFERENCIADAS, HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA. CONEXÃO COM CAPNÓGRAFO. COM CONECTOR INTERMEDIÁRIO EXTENSÍVEL (CATÉTER MOUNT/TRAQUEINHA), CONEXÃO UNIVERSAL.</p> <p>EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO VIRAL/BACTERIANA 99,99%. DESCARTÁVEL. UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE.</p>	UNIDADE	350	1.050
13	91758	469	<p>PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMA 15 CM x 15 CM, NÃO ESTÉRIL. Aplicação: Proteção da pele, absorção de secreções e exsudato. Material: placa com barreira protetora de pele em resina sintética composta de carboximetilcelulose sódica, dióxido de titânio, estireno-isopreno-estireno (SIS), gelatina e/ou pectina.</p> <p>Características Adicionais: placa auto adesiva, elástica, fina, não estéril. Unidade de Estoque: unidade (UN). Apresentação: embalagens individuais acondicionadas em caixa.</p>	UNIDADE	300	900

14	25066	3800	<p>CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E/OU CARBOXIMETILCELULOSE (CURATIVO DE HIDROGEL), ESTÉRIL. Aplicação: desbridamento e manutenção da umidade da ferida.</p> <p>Características Adicionais: composição adicional de alginato de cálcio e/ou carboximetilcelulose, excipiente aquoso transparente e viscoso.</p> <p>Apresentação: tubo ou bisnaga de no máximo 25 gramas.</p>	UNIDADE	700	2.100
----	-------	------	--	---------	-----	-------

Dos prazos:

O material deverá ser entregue parcelado, após a solicitação da unidade, via Ordem de Fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pelo IGESDF.

A entrega parcelada deve seguir o cronograma de entrega da Ordem de Fornecimento, sendo a primeira parcela em até 5 dias e as demais de acordo com o cronograma.

Do local de entrega das aquisições:

Endereço Hospital de Base
Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min.

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s), que deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

Da análise prévia de amostra do produto:

Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número

de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

As amostras deverão ser entregues na **Gerência de Compras do IGESDF, no endereço: TR SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115 - Brasília-DF. CEP 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

Das condições das aquisições:

A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa e conforme definido no item 7.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização desta aquisição tem por objetivo atender as necessidades dos serviços essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde.

Através da presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de emergência, até a conclusão do processo de compra regular gerenciado pela Gerência de Compras e Contratos.

Os materiais solicitados deixarão de ser fornecidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal e passarão a ser fornecidos pelo IGESDF ao Hospital Regional de Santa Maria. A Compra Regular dos itens 1, 2, 3, 4, 10 e 11 foi iniciada na unidade GEIFO, processo Sei nº04016- 00075634/2020-50 e encontra-se em fase inicial. Os itens 6, 7 e 8 com compra regular Sei nº 04016- 00026664/2019-07, foi elaborado a minuta do Ato convocatório e encaminhado ao Núcleo de Formalização para prosseguimento no processo. O item 5 encontra-se no processo regular Sei nº04016-00079096/2020-72, em fase final de elaboração do Elemento Técnico na unidade GEIFO. O item 12 encontra-se no Sei nº04016-00059700/2020-44, em fase de pesquisa de preço. O item 13 e 14, Sei nº 04016-00004605/2020-11, foi elaborada a análise da minuta do Ato convocatório, porém ainda não possui data marcada para o pregão. Nenhum dos materiais possui ATA vigente até este momento.

O Hospital de Santa Maria possui especialidades como pediatria, neonatologia, obstetrícia e ginecologia, além de outros serviços que demandam produtos específicos, como no caso dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 10 e 11 só utilizados na unidade. Diante disso, solicitamos a compra em caráter emergencial, visto serem materiais essenciais para os

serviços de saúde. A não disponibilidade dos materiais coloca em risco o tratamento e a saúde dos pacientes da unidade

Todos os materiais solicitados são de extrema importância para a manutenção das atividades, sendo utilizados por diversos setores no Hospital Regional de Santa Maria.

Situação Atual (Problematização)

Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material médico-hospitalar para prestação dos serviços assistenciais e atendimento ao paciente, em situação emergencial devido os riscos de desabastecimento destes materiais no estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico do IGESDF. Sendo necessária a aquisição imediata para evitar o desabastecimento do IGESDF e a interrupção de atividades essenciais no HRSM.

Consequências

A não disponibilização dos insumos solicitados causará impacto desde o não atendimento aos pacientes, como desmarcação de consultas, de procedimentos e cirurgias, em todas as especialidades, por se tratarem de materiais essenciais a assistência, utilizados em todos os níveis de atenção, para os mais diversos procedimentos.

Justificativa do quantitativo a ser adquirido

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do HRSM pelo período de 3 meses, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do IGES, além das estimativas de margem de segurança.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação Jurídica

A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

Documentos de Qualificação Técnica

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico- financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado. O atestado deve estar devidamente registrado pelos órgãos técnicos, fiscalizadores ou fornecedores competentes.

Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).

Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitado publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

Cópia da notificação divulgada no site da ANVISA (RDC nº 199, de 26/10/06), caso o item cotado seja um medicamento de notificação simplificada.

Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

Conforme o Art. 13, inciso III, o IGESDF poderá “solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2, e os requisitos definidos no item 7.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Garantir o contraditório e a ampla defesa;

Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL C.N.P.J:

28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP:
70.335-900.

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
- e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

8. PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;
- b. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
- c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d. Quantidade(s) do(s) produto(s);
- e. Marca e modelo do objeto;
- f. Nome comercial;
- g. Número do código do produto;
- h. Forma de apresentação;
- i. Fabricante;
- j. Procedência e país de origem;
- k. Número do registro;
- l. Detentor do registro;

O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado na Central de Abastecimento Farmacêutico, representante da Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

10. PENALIDADES

A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;
- III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

Casos de Multas:

Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias.

Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irrevogável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília 03/09/2020